

CERTIDÃO DE CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **Dupla MARIO NETO & GABRIEL** possui reconhecida consagração perante a opinião pública, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A presente certificação fundamenta-se na notoriedade artística da dupla, evidenciada por sua ampla aceitação pelo público, expressiva atuação no cenário musical regional, participação em eventos públicos e privados de relevante porte, apresentações em festas tradicionais, exposições, aniversários de municípios, temporadas de praia e demais eventos culturais, além da divulgação de seus trabalhos em plataformas digitais e redes sociais, demonstrando significativo alcance e reconhecimento popular.

A **Dupla MARIO NETO & GABRIEL** possui repertório consolidado e compatível com o perfil da **Tradicional Temporada de Praia 2026 – Praia da Branca**, apresentando estilo musical capaz de atender às expectativas do público e contribuir para o fortalecimento das ações culturais, turísticas e de lazer promovidas pelo Município de Ananás/TO.

A presente certificação fundamenta-se na análise da documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 584/2026, especialmente:

- Portfólio artístico demonstrando a trajetória profissional do artista;
- Histórico de apresentações em eventos públicos e privados;
- Contratações realizadas por Municípios, entidades públicas e promotores de eventos;
- Notas fiscais de apresentações anteriores, comprovando a regular comercialização de seus shows;
- Material de divulgação, registros fotográficos, mídias digitais e publicações em redes sociais;
- Expressiva aceitação junto ao público, evidenciada pela participação em festividades tradicionais, eventos culturais, temporadas de praia, aniversários de municípios, exposições e demais eventos de grande porte.

Registra-se, ainda, que a escolha da atração decorre de suas características artísticas próprias, de sua identidade musical, da expressiva aceitação popular e da adequação à programação oficial do evento, circunstâncias que caracterizam a inviabilidade de competição, uma vez que a seleção de artistas para apresentações culturais possui natureza subjetiva e não se submete a critérios objetivos de julgamento, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação da **Dupla MARIO NETO & GABRIEL** atende ao interesse público, contribuindo para o sucesso da programação oficial da **Tradicional Temporada de Praia 2026 – Praia da Branca**, a realizar-se no dia **04 de julho**

de 2026, proporcionando entretenimento, lazer, valorização da cultura, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local mediante o aumento do fluxo de visitantes.

Por ser verdade, firmo a presente Certidão para instruir o **Processo Administrativo nº 584/2026**, referente à contratação da apresentação artística da **Dupla MARIO NETO & GABRIEL**, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 054/2026**.

Ananás/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2026.



ACILON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assessor Técnico de Nível III